



RESOLUÇÃO Nº 002/2009.

De 06 de Abril de 2009.

Dispõe sobre concessão de diárias à
Vereadores, Assessores e Servidores
do Poder Legislativo e dá outras
providências.

PAULO SOBRINHO CASTAÑON DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, faço saber, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Vereador, Assessor ou Servidor do Poder Legislativo que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual, transitório, para outros pontos do território mato-grossense, de outras Unidades da Federação, fará jus a passagens e diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e rural, na forma estabelecida nesta resolução.

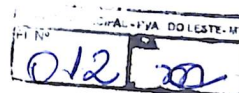
§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º - As diárias devem ser empenhadas de uma só vez.

Art. 2º - As viagens para fora do estado, devem ser, expressamente autorizadas pelo Presidente da Câmara;

Parágrafo único. O requerimento das diárias devem ser emitidos diretamente pelo gabinete do vereador ou departamento em que o assessor ou servidor estiver lotado e protocolado na Secretaria da Presidência, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência à viagem; em formulário específico conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 3º - O pagamento das diárias somente deve ser efetuados após a emissão do empenho obedecendo a Tabela de Diárias que constitui o Anexo I desta resolução.



Art. 4º - Fica estabelecido o limite máximo de 05 (cinco) diárias, fora ou dentro do Estado, no mesmo mês, para cada requerente, dependendo de deferimento do Presidente da Câmara e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º Em se tratando de afastamento para cursos, seminários, capacitação, simpósios e eventos de aperfeiçoamento profissional, ou representação oficial do Poder Legislativo poderá ser acrescido o limite de 05 (cinco) diárias ao total previsto no Artigo 4º, sempre com análise a autorização da Presidência.

§ 2º A concessão de mais de 10 (dez) diárias, no mesmo mês, está condicionada à autorização da autoridade máxima da Câmara, devendo ser encaminhado relatório circunstanciado das respectivas concessões ao Gabinete do Presidente.

Art. 5º - A autorização de diárias será efetuada através de Requerimento específico constante do Anexo II, mediante Empenho Ordinário que deve especificar claramente os serviços a serem executados, emitidos em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I – primeira via – ao Gabinete da Presidência, para ser encaminhado ao processo de pagamento;

II – segunda via – ao requerente.

§ 1º - O servidor deve apresentar à autoridade concedente, no prazo de 03 (três) dias úteis de seu retorno à sede, Relatórios de Viagem, conforme Anexo III, em 01 (uma) via, com a seguinte destinação:

I – primeira via – ao setor financeiro, para ser anexado ao processo de concessão;

Art. 6º - O Departamento Contábil comunicará imediatamente o Presidente caso o requerente não apresente as justificativas e relatório de viagem e notificará o requerente para que tome as providências para o real cumprimento desta Resolução.

Art. 7º - O processo de pagamento das diárias deve conter os seguintes documentos:

I – Requerimento em formulário específico assinado pelo solicitante;

II – Deferimento pelo Presidente da Câmara no próprio requerimento;

III – Nota de empenho ordinário;

IV – Liquidação do empenho;

V – Pagamento nominal ao requerente;

VI – Relatório de viagem.

VII – Cópia de certificados, declarações, programações de eventos e outros;

VIII – Cópia dos comprovantes de passagens aéreas ou terrestres quando pagas pela Câmara;



Art. 8º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão do pagamento.

§ 1º - A devolução reverte á mesma dotação orçamentária, própria do órgão ou entidade, observando-se o princípio do exercício financeiro.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Fazem parte desta Resolução os seguintes anexos:

Anexo I – TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

Anexo II – REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Anexo III – RELATÓRIO DE VIAGEM

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 001/2005 de 15 de abril de 2005, como quaisquer outros normativos expedidos pela Câmara Municipal em se tratando de concessão de diárias a Vereadores, Assessores e Servidores.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Primavera do Leste – MT, 06 de Abril de 2009.



PAULO SOBRINHO CASTANÕN DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste



MANOEL MESSIAS DA CRUZ NOGUEIRA

1º Secretário



WELLINGTON ROSA CAMPOS

2º Secretário

Tel. (66) 3498-3590 / 3498-1734



ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

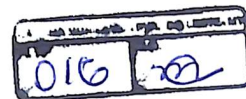
DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	FORA ESTADO (R\$)	DENTRO DO ESTADO (R\$)
Vereadores	450,00	300,00
Assessores e Técnicos, Cargos de Confiança e Comissionados	300,00	200,00
Servidores	300,00	200,00

- *Em todos os casos que não houver pernoite será concedida meia-diária, independente do cargo ocupado.*



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Recebi o Requerimento Nº _____ do Sr.(a) Defiro conforme solicitado, encaminho ao Departamento Contábil para providencias. Primavera do Leste, _____ / ____ 2009 Paulo Sobrinho Castanõn dos Santos Presidente da Câmara	Recebi o Requerimento Nº _____ do Sr.(a) Indeñiro a solicitação, encaminho à Assessoria da Presidência para esclarecimentos . Primavera do Leste, _____ / ____ 2009 Paulo Sobrinho Castanõn dos Santos Presidente da Câmara
---	--



ANEXO II – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

1 – Requerimento nº _____ Primavera do Leste – MT, _____ de _____ de 2009.

Exc. Senhor,
**PAULO SOBRINHO
CASTANÕN DOS
SANTOS**
DD. Presidente da
Câmara Municipal
NESTA.

Solicito a Presidência que me conceda (*nº de diárias*) para meu deslocamento a cidade de (*citar a Cidade*), com intuito de participar de (*citar o motivo da viagem*).

2 – TRAJETO ENTRE MUNICÍPIOS:

PRIMAVERA DO LESTE à _____

3 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME DO REQUERENTE:			
CÉDULA DE IDENTIDADE		CPF:	
Departamento:		Função:	

4 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

MESA DIRETORA BIÊNIO 2009 à 2010

Paulo Sobrinho Castanõn dos Santos Presidente da Câmara	Luiz Carlos Magalhães Silva Vice-Presidente
Manoel Messias da Cruz Nogueira 1º Secretário	Wellington Rosa Campos 2º Secretário

5- JUSTIFICATIVAS DA SOLICITAÇÃO

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SAÍDA			RETORNO	
DATA/SAÍDA	DATA DO RETORNO	CIDADE DE DESTINO	DATA	HORA
/ / 2009	/ / 2009			
MEIO DE LOCOMOÇÃO				
Veículo Oficial () Sim () Não		Passagens Aéreas ou Terrestres () Sim () Não		
Veículo Particular () Sim () Não		Outro:		

Diante do exposto solicito a análise e deferimento do pedido acima, estando ciente das determinações constante da Resolução Nº _____ 2009.

Primavera do Leste, _____ / _____ 2009.

Requerente

Tel. (66) 3498-3590 / 3498-1734



ANEXO III – RELATÓRIO DE VIAGEM

EU _____ portador do Rg
nº _____ CPF _____ Ocupante do Cargo
de _____ da Câmara Municipal de Primavera do Leste –
MT, estive em viagem nos dias _____ a _____ de 2009 onde participei dos seguintes
eventos e ou compromissos:

Segue em anexo os documentos comprobatórios.

Primavera do Leste - MT, ____/____/2009.

Assinatura do Responsável



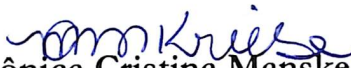
MEM. INTERNO Nº 047/09

Primavera do Leste, MT, 07 de Abril de 2009.

O Projeto de Resolução nº 002/2009 de autoria da Mesa Diretora, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 06 de Abril de 2009, teve a Resolução nº 002/2009 confeccionada, publicada no mural da Câmara juntada ao processo nº 023/09.

Nada mais constando a providenciar.

Ao arquivo.


Mônica Cristina Manske Kriese
Agente Administrativa